



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual- 31.07.2025 a 04.08.2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00302/2025-80

Relator: Cons. Fernando da Silva Comin

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Amapá

Objeto: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Amapá. Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00071/2024-41. Possível falta de urbanidade, bem como de seriedade, moderação e responsabilidade no desempenho do cargo.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva como prejudicial de mérito, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. Não proferiu voto o Conselheiro Moacyr Rey Filho. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual